

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 021/2001

João Pessoa, 15 de março de 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 22, XXII, e,

Considerando as disposições dos arts. 62, II, da Lei nº 5.010/66 e 147, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que determinam ser feriados na Justiça Federal e na Superior Instância Trabalhista, respectivamente, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira até o domingo de Páscoa;

R E S O L V E

I - Suspender o expediente nos Órgãos que integram a Justiça do Trabalho da Décima Terceira Região em João Pessoa-Pb., a partir das 15:00 horas do dia 06.04.2001 (sexta-feira), em virtude da Procissão de Nossa Senhora dos Passos.

II - Declarar ponto facultativo nos Órgãos da Justiça do Trabalho da Décima Terceira Região do Estado da Paraíba, no dia 11.04.2001 (quarta-feira).

Dê-se ciência.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

Juiz Presidente